



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6663/2018

DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito adicional – suplementar.

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

11.01.10.0302.0031 2,199 – Manutenção Serviços Médicos Hospitalares

3390.39.00.00 793 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$266.000,00

FR: 4590

11.01.10.0302.0031 2,199 – Manutenção Serviços Médicos Hospitalares

3350.43.00.00 9215 – Subvenções Sociais.....R\$373.000,00

FR: 0040

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

11.01.10.0302.0031 2,199 – Manutenção Serviços Médicos Hospitalares

3350.43.00.00 9153 – Subvenções Sociais.....R\$266.000,00

FR: 4590

11.01.10.0302.0031 2,199 – Manutenção Serviços Médicos Hospitalares

Lei Municipal nº 6663/2018 (Pg. 1/2)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3390.39.00.00 791 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$373.000,00  
FR: 0040

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2018, 63º ANO DA  
EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Cristiane Berwanger Scherer**  
Secretaria Municipal Interina de Administração  
Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 22 de agosto de 2018.

Lei Municipal nº 6663/2018 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Scherz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”